



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 570 /2021

Em 14 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feito uma Horta Comunitária no bairro Santa Rita.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao pedido dos moradores do bairro citado acima na rua: Domingos Pereira Rios no fundo do chafariz , a ocupação da área ociosa é para o cultivo de hortaliças e frutas, sugerindo que a produção seja destinada as escolas e creches do município. Incentivando o consumo saudável das crianças, e que também seja doado para os moradores mais carentes do bairro e círculos vizinhos, o objetivo é promover o plantio e a sustentabilidade. INDICO ao Exmo. Sr prefeito Municipal, junto á secretária competente que tome as providencias necessárias para que essa indicação seja atendida.

Certos do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tornar as medidas pertinentes ao caso

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2021.

Carmino Oliveira Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 14 / 07 / 2021

Assinatura 10:47

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 -3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 571 /2021

Em 14 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para solucionar os problemas referentes ao aterramento e patrolamento da RUA JOSÉ FELIX FREITAS CORREIA, 267, BAIRRO CASTELINHO.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo à solicitação dos moradores da **RUA JOSÉ FELIX FREITAS CORREIA, 267, BAIRRO CASTELINHO**, concernente à situação calamitosa que impede o transito da população, SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, o aterramento e patrolamento da via, bem como, demais soluções adequadas.

É de suma importância salvaguardar a qualidade de vida dos cidadãos e seu direito. Existem pessoas que recentemente passaram por cirurgia e não conseguem voltar para seus lares.

Por isso, solicito que este pedido de providência seja atendido, solucionando o problema que têm causado transtornos aos munícipes nas questões sanitárias, colocando a saúde em risco.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Julho de 2021.

Bruno Santos Barbosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 14/07/2021

Amantina 11:07

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

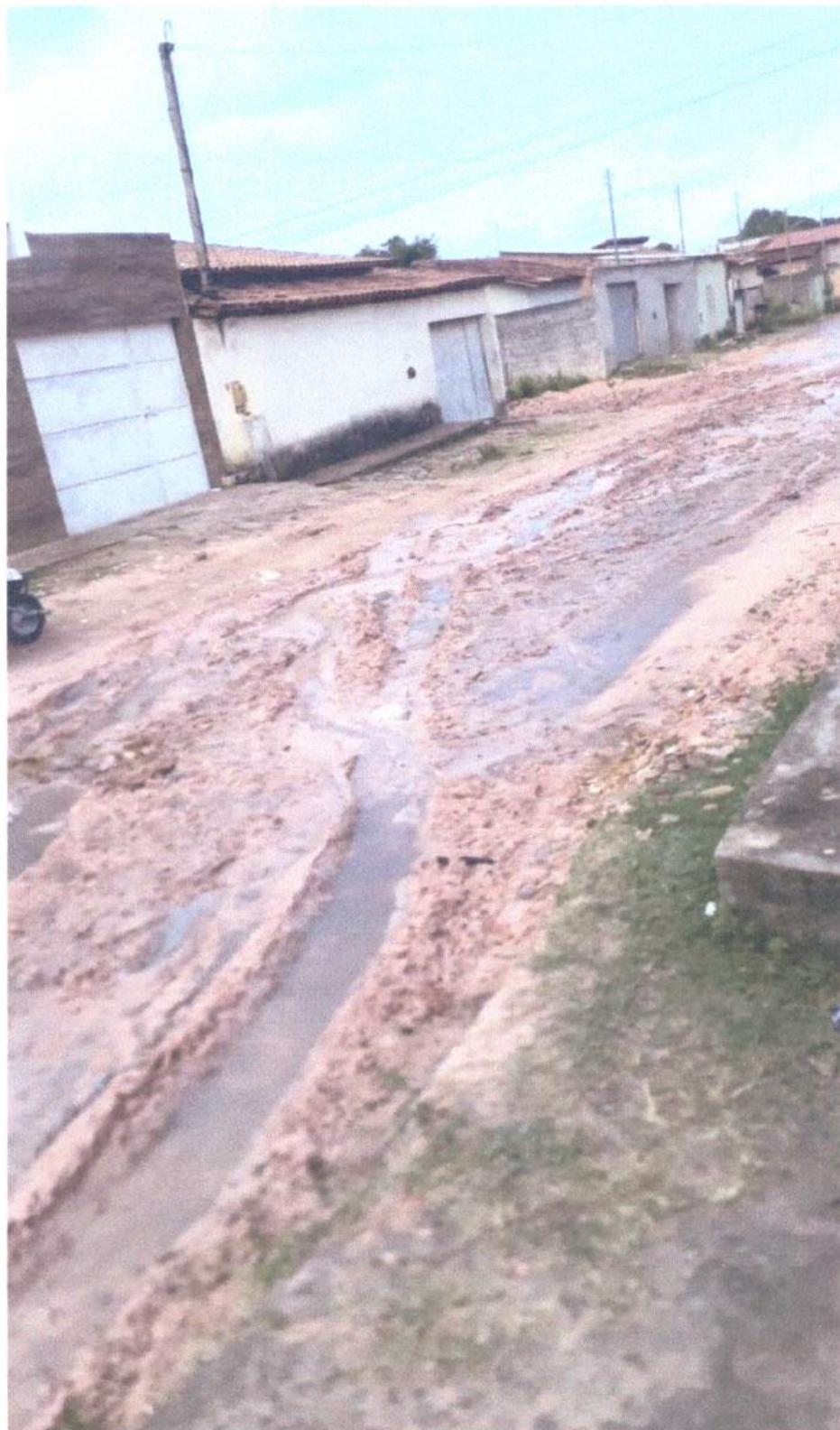




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 572 /2021

Em 17 de Junho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para realizar aterramento e patrolamento nas Ruas Santo agostinho e Nova Geração, Bairro Eixo Sul.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo à solicitação dos moradores das Ruas Santo agostinho e Nova Geração, Bairro Eixo Sul, concernente à situação calamitosa relacionada a erosão causada pelas chuvas.

SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, soluções adequadas quanto ao problema apresentado nesta rua, pois é de suma importância salvaguardar a qualidade de vida dos moradores.

Por isso, solicito que este pedido de providência seja atendido, solucionando os transtornos causados aos munícipes.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de Junho de 2021.

Bruno Santos Barbosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 14 / 07 / 2021

Handwritten signature 11:37



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Marcos Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 20 / 07 / 2021
José J. de Freitas

INDICAÇÃO Nº 573 /2021

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que seja feito a construção de uma Capela no Cemitério Jardim da Paz, na rua das Flores, S/Nº no povoado de Duque de Caxias.

JUSTIFICATIVA

Esse é um anseio da comunidade que vive no povoado de Duque de Caxias, principalmente das pessoas, que não dispõem de lugar adequado para velar o corpo do ente querido, recepcionando até o destino do sepulcro, uma última homenagem dos familiares e amigos, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a capela, uma construção que tem por finalidade atos ou atividades religiosas de determinados grupos, irá beneficiar toda a população do Duque de Caxias, e garantir que as últimas despedidas possam ser realizadas .

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de Julho de 2021

AILTON LACERDA FERREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 574 /2021
Em 27 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27.07.2021
às 09:35 hrs Boeira

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ NA COMUNIDADE ARARA, ZONA RURAL.

JUSTIFICATIVA

Considerando o apelo popular dos moradores daquela comunidade, vendo que há necessidade em se ter um chafariz naquele local, pois com essa benfeitoria vai assim melhorar a qualidade de vida daquelas pessoas, pois terão agua potável a qualquer momento do dia.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente preposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Julho de 2021.



Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 575 /2021

Em 21 de julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **ao excelentíssimo senhor prefeito para que seja feito a drenagem de águas pluviais de todo o estacionamento do Terminal Urbano Central, uma vez que com frequência há alagamentos, bem como realizar reparos físicos e pinturas.**

JUSTIFICATIVA

A drenagem urbana de águas pluviais, proporcionará menos impacto à população, adequando uma melhor qualidade de vida para as pessoas, contribuindo para a melhoria do trânsito e diminuindo gastos para o poder público com a reconstrução de pavimentos.

A pintura e reparos físicos na estrutura do Terminal Urbano de Teixeira de Freitas proporcionara um ambiente confortável e adequado para os usuários do serviço na nossa cidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de julho de 2021.



JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 21/07/2021

J. Mantovani 13:18

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 576 /2021
Em 27 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 27/07/2021
às 09:35hs Baleno

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALCENOR ALVES BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELINHO.**

JUSTIFICATIVA

A escola municipal Alcenor Alves Barbosa por muitos anos não passa por uma reforma, tendo em vista que as aulas nas escolas municipais podem a qualquer momento terem o seu retorno das aulas presenciais em nosso município, temos que estar com uma estrutura preparada para isso.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente preposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Julho de 2021.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 577/2021

Em 28 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM: 28/07/2021

GA às 10:43h

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a pavimentação asfáltica das Ruas, Abílio Cândido de Oliveira, Alfredo Gil de Souza, Artur Lídio de Carvalho, Atenas, Das Orquídeas, Do Pântano, Edward Leôncio Nascimento, Floriano Peixoto, Genário Pinheiro Santiago, Gláucio Dantas Magalhães, Governador Vigílio Damásio, Guilherme Marback, Hilda do Prado Guerra, Honorina de Sirqueira Lima, Hugo Yamada, João Bonato, João Dias Soares, José Barbosa Leal, Jose Fernandes Vieira Junior, Jose Militão Guerra, Maria Dolores Teixeira de Carvalho, Noé Ferraz Ramalho, Osvaldo Silva do Carmo, Professor Emídio, Rafael Teixeira, Salvador dos Santos Lima e Avenida Jornalista Ivan Rocha no Bairro Redenção.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores das referidas ruas, o asfaltamento se torna necessário, pois a cada dia de chuva a situação piora muito, criando buracos enormes e prejudicando a trafegabilidade dos veículos e também dos Transeuntes que por ali passam. Assim INDICO ao Exmº Sr. a **pavimentação asfáltica das Ruas, Abílio Cândido de Oliveira, Alfredo Gil de Souza, Artur Lídio de Carvalho, Atenas, Das Orquídeas, Do Pântano, Edward Leôncio Nascimento, Floriano Peixoto, Genário Pinheiro Santiago, Gláucio Dantas Magalhães, Governador Vigílio Damásio, Guilherme Marback,**

Hilda do Prado Guerra, Honorina de Sirqueira Lima, Hugo Yamada, João Bonato, João Dias Soares, José Barbosa Leal,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Jose Fernandes Vieira Junior, Jose Militão Guerra, Maria Dolores Teixeira de Carvalho, Noé Ferraz Ramalho, Osvaldo Silva do Carmo, Professor Emídio, Rafael Teixeira, Salvador dos Santos Lima e Avenida Jornalista Ivan Rocha no Bairro Redenção.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de Julho de 2021.



Antônio Francisco Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 578 /2021

Em 28 de Julho de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a pavimentação asfáltica das ruas Arnaldo Medeiros de Almeida, Estrela Dalva, Manoel Sambique, Professora Nildes e Virgílio da Conceição no bairro Vila Vargas, e das ruas Érico Veríssimo, Governador Muniz de Aragão, Graça Aranha e Visconde de Cayru no bairro Nova Teixeira.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores das referidas ruas, o asfaltamento se torna necessário, pois a cada dia de chuva a situação piora muito, criando buracos enormes e prejudicando a trafegabilidade dos veículos e também dos Transeuntes que por ali passam. Assim INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal **a pavimentação asfáltica das ruas Arnaldo Medeiros de Almeida, Estrela Dalva, Manoel Sambique, Professora Nildes e Virgílio da Conceição no bairro Vila Vargas, e das ruas Érico Veríssimo, Governador Muniz de Aragão, Graça Aranha e Visconde de Cayru no bairro Nova Teixeira.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de Julho de 2021.


Antônio Francisco Coutinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM: 28/07/2021

 10:43h

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 579/2021

30 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 30/07/2021
Das 12:52 hrs
Baleno

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instituído o Programa Bolsa Atleta Municipal, em Teixeira de Freitas, na forma de anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa apoiar atletas que pleiteiem o benefício e apresentem bons históricos de resultados em competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional. O principal objetivo desse projeto é garantir a manutenção da carreira dos atletas de reconhecido destaque, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Município de Teixeira de Freitas, nas principais competições estaduais, nacionais e internacionais.

A cidade de Teixeira de Freitas já possui atletas de destaque nacional e internacional, e têm condições, de brilhar ainda mais, se houver incentivo e auxílio



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de julho de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2021

Em 30 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Atleta Municipal em Teixeira de Freitas e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representante do Município de Teixeira de Freitas, em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º - Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA MUNICIPAL conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que serão pagos mensalmente.

Art. 3º - A BOLSA ATLETA MUNICIPAL será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º - São Modalidades de BOLSA ATLETA MUNICIPAL:

- a) Individual: concedida ao atleta amador classificado até o 5º (quinto) lugar em "ranking" municipal, dando-se preferência aquele que integrar a seleção Teixeiraense, quando existente;
- b) Coletiva: concedida time oficial do Município de Teixeira de Freitas, que irá representa-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

- c) Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.
- d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado com sede no Município.

Art. 5º - A concessão da BOLSA-ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta Municipal:

- I. Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- II. Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- III. Estar em plena atividade esportiva;
- IV. Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- V. Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior aquele em que pleitear a Bolsa-Atleta Municipal;
- VI. O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Municipal deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovadas através de boletim ou relatório da escola;
- VII. Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
- VIII. Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta Municipal;
- IX. Comprometer-se a representar o Município de Teixeira de Freitas, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- X. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
- XI. Apresentar currículo de atividades esportivas com resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;
- XII. Ceder direitos de imagem ao Município de Teixeira de Freitas e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

XIII. Estar devidamente cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Art. 7º - Incumbe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Órgão coordenador e operacional.

Art. 8º - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Teixeira de Freitas para análise, deliberação e decisão quanto à sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º - Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para operacionalização da Bolsa Atleta Municipal.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado.

Art. 11º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da dotação orçamentária de manutenção do Programa Municipal Bolsa Atleta.

Art. 12º - Os recursos financeiros do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 13º – Serão desligados do Programa os atletas que:

- I. Não apresentarem a documentação comprovado suas participações nas competições previstas no projeto;
- II. Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

- III. Se transferirem para outro Município, Estado ou País;
- IV. Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 12 desta Lei;
- V. Forem dispensados de seleções representativas do município, por indisciplina ou a seu pedido;
- VI. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei;

Paragrafo Único – Ocorrendo o desligamento, a Coordenação do Programa Bolsa Atleta Municipal comunicará de imediato à Secretaria de Esporte e Lazer e convocará observada a ordem classificatória, o próximo atleta constate da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 14° - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 15° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de julho de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa apoiar atletas que pleiteiem o benefício e apresentem bons históricos de resultados em competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional. O principal objetivo desse projeto é garantir a manutenção da carreira dos atletas de reconhecido destaque, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Município de Teixeira de Freitas, nas principais competições estaduais, nacionais e internacionais.

A cidade de Teixeira de Freitas já possui atletas de destaque nacional e internacional, e têm condições, de brilhar ainda mais, se houver incentivo e auxílio em prol dos esportistas, que muitas vezes, por falta de patrocínio, encontram barreiras praticamente insuperáveis. Salienta-se que tal dificuldade, pode ser superada com a concessão de bolsa-auxílio para atletas que preencham determinados requisitos, que por conseguinte farão jus a tal benesse.

A viabilização da referida bolsa impulsionará incentivos em prol do esporte no município, com apoio á formação esportiva e cidadã de crianças, adolescentes e adultos, em níveis regional, nacional e internacional.

Soma-se aos benefícios supracitados, a promoção do bem estar social em razão da prática do esporte que também geram benefícios para a saúde, desenvolvimento social e combate à criminalidade. Assim, ressaltamos a importância da aprovação deste Plano de Lei, como incentivo a qualidade de vida aos nossos munícipes, bem como para conter a migração de bons atletas para outros Municípios e Estados e o abandono da função de técnico por profissionais em busca de melhores condições de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

em prol dos esportistas, que muitas vezes, por falta de patrocínio, encontram barreiras praticamente insuperáveis. Salienta-se que tais dificuldades, podem ser superadas com a concessão de bolsa-auxílio para atletas que preencham determinados requisitos, que, por conseguinte farão jus a tal benesse.

A viabilização da referida bolsa impulsionará incentivos em prol do esporte no município, com apoio á formação esportiva e cidadã de crianças, adolescentes e adultos, em níveis regional, nacional e internacional.

Soma-se aos benefícios supracitados, a promoção do bem estar social em razão da prática do esporte que também geram benefícios para a saúde, desenvolvimento social e combate à criminalidade. Assim, ressaltamos a importância da aprovação deste Plano de Lei, como incentivo à qualidade de vida aos nossos munícipes, bem como para conter a migração de bons atletas para outros Municípios e Estados e o abandono da função de técnico por profissionais em busca de melhores condições de vida.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de julho de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 30/07/2021
às 12:52hs (Boleiro)

INDICAÇÃO Nº 580/2021

30 de julho de 2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **a construção de uma creche no Distrito de Cachoeira do Mato.**

JUSTIFICATIVA

Assistindo aos moradores do Distrito de Cachoeira do Mato, verificou-se a necessidade de construção de uma creche.

Considerando o direito à educação que está previsto como direito de natureza social no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Detalha o direito à educação no Título VIII, Da Ordem Social, especialmente nos artigos 205 a 214, em que aduz que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a promoção e incentivo através de colaboração da sociedade, para fins de desenvolvimento da pessoa humana.

Essa construção é de suma importância para o Distrito, pois beneficiará não somente as crianças, mas também a população, que poderá deixar seus filhos com segurança nas mãos dos profissionais qualificados da educação do nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Nestes termos, espero contar com o apoio dos nobres colegas vereadores, órgãos responsáveis e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que aprovelem a presente indicação, diante de sua importância.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 30 de julho de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 581 /2021

Em 02 de agosto de 2021

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto a Secretaria competente para que seja instalada placas de sinalização “PROIBIDO ESTACIONAR” na Avenida Estados Unidos nas proximidades do Supermercado Brasil.**

JUSTIFICATIVA

Alguns moradores procuraram este vereador cobrando providências quanto à colocação de sinalização com placas de **PROIBIDO ESTACIONAR**. Neste local existe um grande fluxo de veículos, sendo que motoristas de caminhões estacionam os mesmos na via ou até mesmo em cima da calçada, prejudicando o fluxo e a visibilidade de motoristas e pedestres.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de agosto de 2021.

José Bernardo Gomes Cabral
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 02/08/2021
11:52d



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ExmºSr.
Marcos Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 02/08/2021
às 13:53 hs *Chimantim*

INDICAÇÃO Nº 582 /2021

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao ExmºSr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja construída **um refeitório na Escola Municipal Clélia das Graças Figueiredo Pinto no Bairro Santa Rita.**

JUSTIFICATIVA

É indicado que nas escolas municipais que fornecem merenda exista disponível local específico para a realização das refeições, sendo este local o refeitório.

Portanto, é indispensável que seja construída esta área específica possibilitando conforto para os alunos da **escola municipal Clélia das Graças Figueiredo Pinto no Bairro Santa Rita** pôs os alunos da referida escola estão fazendo suas refeições ao ar livre exposto ao sol e chuva.

Desta forma, certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso e visão do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Plenário Francistonio Alves Pinto , 02 de Agosto.

AILTON LACERDA FERREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 583 /2021

Em 03 de Agosto de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **Que viabilize junto a mesma a reforma do campo de futebol localizado na rua Helena Fonseca Santos no bairro João Mendonça, bem como a instalação de iluminação, instalação de alambrado, construção de vestiários, e banco de reservas, tendo como motivação a seguinte:**

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, a presente indicação faz necessária tendo em vista que o local acima citado não se encontra em condições favorável para uso. Pois essa reforma no campo a instalação de, iluminação, alambrados, bancos de reservas, vestiários são de suma importância para o futebol como para os participantes da cidade. Essa obra vai valorizar os nossos times, dar mais incentivo aos nossos atletas, por isso é indispensável o atendimento dessa indicação para beneficiarmos a todos os jovens para que tenham o mínimo de conforto necessário para realizarem seus treinos e assim realizar suas competições nos jogos e campeonatos, também será uma atração para os nossos munícipes que gostam de assistir aos jogos de futebol.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Pares, na aprovação da presente proposição, desde já agradeço.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03 / 08 / 2021
08:38

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 584 /2021
3 de ago. de 2021

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal a **implantação de uma base da Polícia Militar (pelotão) na Praça Caravelas, no Vila Vargas.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a região tornou-se um polo/centro comercial com grande fluxo de pessoas, uma base da Polícia Militar possibilita a inibição da atuação de meliantes, diminuindo a incidência de crimes e contravenções.

A implantação de uma base no local poderá estabelecer segurança e proteção aos frequentadores da praça, bem como, aos comerciantes locais.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 3 de ago. de 2021 .

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
Às 09:32h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 585 /2021

Em 03 de Agosto de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja criada uma central de regulação para melhor atendimento ao publico.**

- Espaço com localização Central
- O mínimo de assentos 100 (cem) de pessoas
- As informações das quantidades de exames e procedimentos diários e mensais
- Acessibilidade para os portadores de deficiências e seus usuários com salubridade para os profissionais que atuam na área.

JUSTIFICATIVA

Para atender a população de Teixeira e da zona que muito tem sofrido com enfretamento dessas grandes filas, indico ao senhor Prefeito a criação dessa Central de Regulação poderemos acolher com mais conforto e dignidade os usuários do SUS, assegurando-os um atendimento com melhor qualidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.

Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 03 / 08 / 2021
A 09:37h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
às 09:11h J. Balduino

EXRº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 586 /2021

Em 03 de agosto de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. O Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feito pavimentação asfáltica e rede de esgoto nas Ruas: Guaçuí, Vinte e Seis e Treze no Bairro Bonadiman/ Teixeira de Freitas-BA.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica das referidas ruas se faz necessário. Os moradores, pois, sofrem constantemente com a lama no período de chuva e poeira na época de sol. Levando em conta que a pavimentação asfáltica nos nossos Bairros é de suma importância tornando assim uma melhor qualidade de vida. **INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito, **para que seja feito pavimentação asfáltica e rede de esgoto nas Ruas: Guaçuí, Vinte e Seis e Treze no Bairro Bonadiman/ Teixeira de Freitas-BA.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 03 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 587 /2021
Em 03 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
às 09:39hs *Bealério*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria competente, **para que seja feita a abertura de um poço artesiano e a instalação de um chafariz no Bairro Liberdade I.**

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessária porque o cidadão não poder ser prejudicado nos atendimentos essenciais à sua sobrevivência, visto que os moradores do Bairro Liberdade I sofrem constantemente com a falta de água naquela localidade, e a construção é de suma importância para a população trazendo grandes benefícios para os que ali residem, como por exemplo, ter água de boa qualidade, com abundância e de forma gratuita para todos, assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **para que seja feita a abertura de um poço artesiano e a instalação de um chafariz no Bairro Liberdade I.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.



Mateus Padilha Guerra
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 588 /2021

Em 03 de Agosto de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que o Complexo Regulador de Saúde (Regulação) informe diariamente para todos ESF – Estratégia Saúde da Família, o número de vagas disponíveis de agendamentos médicos e de exames.**

JUSTIFICATIVA

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.



Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
09:41h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXRº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 589 /2021

Em 03 de agosto de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. O Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feito terraplanagem em um campo de futebol localizado nas ruas: Osvaldo de Andrade e Paraguai no Bairro Jardim Liberdade / Teixeira de Freitas-BA.**

JUSTIFICATIVA

Essa área pertence ao nosso município e é um local onde os desportista do Bairro Jardim Liberdade fazer suas atividades esportivas, segundo os moradores esse campo não recebe manutenção a muito tempo. **INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito, **para que seja feito terraplanagem em um campo de futebol localizado nas ruas: Osvaldo de Andrade e Paraguai no Bairro Jardim Liberdade / Teixeira de Freitas-BA.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 03 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
04:55a



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 590 /2021

Em 02 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
às 10:14hs *Boleiro*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita construção de uma rotatória/cruzamento, sinalização com semáforo, faixa de pedestres na junção das ruas Mauá com a Rua Paraguassú e Jânio Quadros, no bairro Alagoas.**

JUSTIFICATIVA

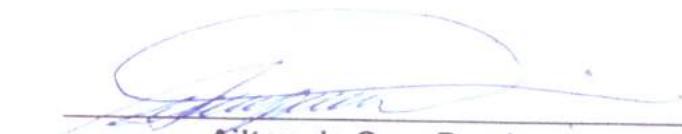
A presente proposta vem com o objetivo de atender solicitações de munícipes que utilizam frequentemente as vias citadas.

O local apresenta fluxo crescente de veículos, já que serve de rota alternativa entre centro e bairros populosos. Acidentes já foram relatados e a tendência é que o movimento se intensifique.

A construção de rotatória, sinalização adequada no encontro das vias proporcionará maior organização ao trânsito, trazendo mais segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 02 de Agosto de 2021.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 591 /2021

Em 03 de Agosto de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja viabilizado um profissional de odontologia para atender na UBS do Bairro Residencial Castelinho I e II que necessitam desse serviço, haja vista que se trata saúde pública que é um direito do cidadão e um dever do Município.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação permitirá aos moradores usufruir de um sistema de atendimento gratuito pois “hoje a maioria desses atendimentos em nossa cidade são realizados por clínicas particulares especializadas, porém muitas vezes o município não tem condições de arcar com as despesas decorrentes deste atendimento”.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
DA 10:152



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 592 /2021

Em 03 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
DA 11:24

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja construído **um hospital veterinário público no município de Teixeira de Freitas.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com diversos pedidos realizados pelos cidadãos do município, existe há algum tempo a necessidade de construção de um Hospital Veterinário Público destinado especialmente para servir à parcela da população que possui animais domésticos e não dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos de saúde em hospitais veterinários particulares.

Isso porque os custos são superlativamente altos, uma vez que incluem os gastos com consulta, tratamentos, eventuais cirurgias e exames, aquisição de medicamentos, entre outros.

Há munícipes cuja renda é insuficiente para prover os devidos cuidados com a saúde de seus animais domésticos, que podem até morrer em razão da falta de atendimento. Esse tipo de situação deve ser evitado, e uma importante medida neste sentido seria a construção de hospital veterinário público e gratuito.

Sendo assim, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de agosto de 2021.

Marcelo Santos Teixeira

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 593 /2021

Em 03 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
às 11:27m JB

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que sejam estabelecidas regras sobre o tempo máximo de espera para realização de procedimentos médicos nas unidades da rede pública de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas conforme Anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

A carta de direitos dos usuários do SUS, constitui em um pacto firmado entre Estados, Municípios e a União, com o intuito de resguardar ao cidadão brasileiro um bom atendimento de saúde. Dentre as garantias destacamos o acesso universal, ou seja, todos os hospitais públicos ou conveniados do SUS (nas especialidades garantidas) não poderão negar atendimento a qualquer pessoa, seja esta de qualquer classe social, sexo, cor, crença, idade ou proveniente de qualquer lugar do país. O acesso igualitário consiste que deverá ser fornecido o mesmo tratamento a todo indivíduo que procurar atendimento junto aos estabelecimentos do SUS. E por fim, o acesso totalmente gratuito às ações e aos serviços de saúde pública.

É condição fundamental para garantia da qualidade do atendimento a agilidade do atendimento do usuário a partir do momento em que busca o serviço de saúde pública. Todavia a maior reclamação dos cidadãos consiste no longo prazo de espera para a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.

A demora para esse tipo de procedimento causa a insatisfação daqueles que buscam as unidades de saúde. Diante de fatos desta natureza é



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2021.
Em 03 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre o tempo máximo de espera para realização de procedimentos médicos nas unidades da rede pública de saúde no âmbito do município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º As unidades da rede pública de saúde no município de Teixeira de Freitas ficam obrigadas a realizar atendimento aos usuários do sistema único de saúde com o tempo máximo de espera, a contar do agendamento, de:

I – 15 dias para exames médicos;

II – 30 dias para consulta;

III – 60 dias para cirurgias eletivas;

IV – 3 dias para consulta para idosos, valetudinários, portadores de necessidades especiais e gestantes, quando não for o caso de internamento imediato.

§ 1º Excetua-se do caput deste artigo as unidades de terapia intensiva e os casos considerados de atendimento de urgência e emergência que exijam atendimento imediato.

§ 2º Quando o usuário for criança com idade inferior a 10 (dez) anos ou portador de doença grave, os prazos previstos neste artigo ficam reduzidos em 1/3 (um terço).

Art.2º A não observância dos prazos fixados nesta legislação implicará em abertura de processo administrativo pelo órgão competente para apuração de responsabilidade.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

necessário e urgente que o poder público comece a organizar seu atendimento dentro de um prazo razoável de espera para o usuário, visto que alguns exames somente são realizados cerca de seis meses depois da solicitação, o que chega a ser um absurdo. Assim, esta lei tem como pretensão instrumentalizar o usuário da rede pública de saúde para exigência de providências, fazendo com que o poder público busque alternativas para aperfeiçoar e garantir a qualidade do atendimento.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Anteprojeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 594 /2021

Em 03 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03.08.2021
20 11.17.11

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que sejam estabelecidas regras para a interrupção de fornecimento de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos, motivada por manutenção das mesmas, no âmbito do município de Teixeira de Freitas conforme Anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,

Os serviços de tratamento e de abastecimento d'água, bem como, de energia elétrica são essenciais para garantir a qualidade de vida da população das cidades brasileiras. Preservar alimentos perecíveis como a carne, como o leite, sem energia é muito difícil nas cidades. A água é fundamental para a saúde, a limpeza das residências e a realização da higiene pessoal.

Privar o indivíduo dos serviços de água, energia, internet e telefonia traz grande transtorno e constrangimento ao cotidiano, reduzindo drasticamente a sua qualidade de vida. Interromper serviços essenciais pode, inclusive, causar impactos negativos na saúde das comunidades. Atividades profissionais, acadêmicas e culturais são prejudicadas sem a prestação desses serviços que são essenciais para a população.

Entendemos que a interrupção destes serviços deve ser feita com grande parcimônia. Evitando-se, ao máximo, a referida medida extrema,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

particularmente em véspera de feriados e finais de semana, pois isso adiaria a solução do problema por mais tempo.

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que propõe a obrigatoriedade de regras para a interrupção de fornecimento de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos, motivada por manutenção das mesmas, no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03, de Agosto de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2021.

Em 03 de Agosto de 2021.

Estabelece regras para a interrupção de fornecimento de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos, motivada por manutenção das mesmas, no âmbito do município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A interrupção do fornecimento de serviços públicos de água e esgoto, de energia elétrica, internet e de telefonia, motivada por manutenção dos serviços, somente poderá ser efetuada após aviso prévio por meio dos veículos de comunicação do município de Teixeira de Freitas pelas respectivas concessionárias, na forma desta lei.

Parágrafo único - a notificação de que trata o "caput" dar-se-á:

- 1) mediante nota nos veículos de comunicação: sites, emissoras de rádio, emissoras de tv e redes sociais com finalidade específica de comunicação da interrupção de fornecimento de serviços públicos para manutenção e do prazo para a suspensão temporária do serviço;
- 2) com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da data prevista para a interrupção dos serviços.

Art. 2º - As concessionárias de serviços públicos deverão considerar apenas o tempo necessário para interrupção do fornecimento do serviço para manutenção do mesmo.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Agosto de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 595 /2021

Em 02 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/08/2021
Das 11:45

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a repintura e revitalização de bancos das praças : Praça da Bíblia, Praça do Leões, Praça Ceará, Praça do Shopping do Teixeira Mall e a nova praça, Praça Padre Aparecido, com pinturas de artistas de nossa região, conforme anexos.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta vem com o intuito de levar a arte mais próxima das pessoas.

Utilizando artistas de nossa região a fim de promover nossa cultura e enaltecer o que é de nossa terra.

Também trás o poder de embelezamento de nossas praças que está necessitando de reformas.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 02 de Agosto de 2021.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

